



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 322 - DE 31 DE AGOSTO DE 1966

Autoriza doação e abre crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a doar um terreno no Cemitério N.S. da Piedade à família do Deputado **SEBASTIÃO MARINHO MUNIZ FALCÃO**, bem como, efetuar a construção de um mausoléu destinado aos restos mortais do extinto.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do art. 1º da presente lei, fica aberto, no orçamento vigente, um crédito especial de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000), que terá como cobertura o excedente de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 31 de agosto de 1966

*Juvêncio C. Lessa*  
**JUVÊNCIO CALHEIROS LESSA**  
Vice-Prefeito, em exercício.

*Antônio Santos*  
**ANTÔNIO SANTOS**  
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 31 de agosto de 1966.

*Bozerval de Lima Pereira*  
**BOZERVAL DE LIMA PEREIRA**  
Diretor de Administração

*Publicada no D. Oficial de 3-9-66*